

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021**

**(Do Sr. José Ricardo e outros)**

Susta a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia– GECEX, Nº159, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II a Resolução GECEX Nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia– GECEX, Nº159, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II da Resolução GECEX Nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A entrada em vigor da Resolução da GECEX Nº 159, de 17 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, com o objetivo de reduzir substancialmente a alíquota do Imposto de Importação de bicicletas (NCM 8712.00.10) e determinar ainda pela exclusão, a partir de 31 de dezembro de 2021, do referido Anexo, o supracitado código 8712.00.10 da NCM, produzirá efeitos

catastróficos para a industrial nacional desse produto, principalmente, as localizadas na Zona Franca de Manaus.

O Brasil é o quarto produtor de bicicleta no mundo, com aproximadamente 3,8 milhões de unidades ao ano e responsável por mais de 8,7 mil empregos diretos e 14 mil indiretos.

Segundo dados da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicycletas e Similares (ABRACICLO), a produção de bicicletas realizadas no Polo Industrial de Manaus (PIM) atingiu em 2019 cerca de 1 milhão de unidades. Entretanto, o setor opera com capacidade ociosa, por conta da crise econômica dos últimos anos, mas que pode elevar sua produção em até de 2,9 milhões ao ano.

A produção de bicicletas do PIM emprega cerca de 1,2 mil em Manaus nas fábricas e mais de 3.500 em empregos indiretos. Somente as despesas com folhas de pagamento foram de cerca de R\$ 65 milhões em benefícios para os trabalhadores. O volume de investimento ficou acima de R\$ 278 milhões na cadeia produtiva, incluindo, prestadores de serviços, logística e fornecedores e investimento em infraestrutura fabril da ordem de R\$ 18 milhões. Nos últimos 7 anos, o investimento total ficou acima de R\$ 290 milhões<sup>1</sup>.

A importância desse setor para a promoção da Pesquisa e o Desenvolvimento (P&D) na região também é fundamental. O volume de investimento em P&D foi R\$ 6,7 milhões nos últimos 6 anos e R\$ 3,3 milhões nos últimos 2 anos e previsão de investimento de mais R\$ 40 milhões para os próximos quatro anos.

Segundo Rosenberg (Estudo Rosenberg/ITA 2019-20)<sup>2</sup>, a demanda nacional de bicicletas é inelástica e tem se movido para bens de maior conteúdo tecnológico embarcado. Por isso, as empresas do PIM, como forma de se adequar a demanda e com um posicionamento de longo prazo, têm realizado vultosos investimentos na capacidade produtiva e tecnológica, aumentando a produção de bicicletas com maior valor agregado. O PIM, portanto, consegue oferecer produtos com maior eficiência produtiva e agregação de valor, com transbordamento para toda a economia nacional.

O mesmo estudo indica que produzir bicicletas no PIM é importante para que as empresas consigam internalizar insumos para bicicletas de maior conteúdo tecnológico,

<sup>1</sup> Infraestrutura fabril, taxas e P&D

<sup>2</sup> Rosenberg & Assos. - **O mercado de Bicicletas no Brasil**: importância do Polo Industrial de Manaus (PIM), potencial para exportação, comparativo de custos e preços finais ao consumidor - novembro de 2019.

e essa possibilidade permite o aumento de escala das empresas, que culminará em ganhos de eficiência produtiva. Em si, tal processo estabelece um círculo virtuoso de produção, que tende a gerar capacidades importantes para as empresas no que tange à sua capacidade competitiva com fornecedores estrangeiros.

Por outro lado, a redução das alíquotas de Imposto de Importação para bicicletas que chegam de outros países, principalmente, às produzidas nos mercados asiáticos, permitirá aos competidores estrangeiros minorar ainda mais os custos inerentes à penetração no mercado de destino (taxas e custos logísticos e transporte), podendo fazer com que, tanto a produção nacional quanto a localizada no PIM, sejam impactadas negativamente, o que levará certamente a reduções de investimentos, emprego e arrecadação.

O momento e a forma que deu origem à referida Resolução é completamente inoportuno. Estamos no meio de uma crise sanitária provocada pela pandemia do Sars-Cov-2, que elevou o desemprego a 14 milhões de brasileiros, segundo a Pnad-IBGE<sup>3</sup>, e o que menos necessitamos são medidas governamentais que incentivam a transferência do emprego para o exterior. Além de que a decisão governamental de redução das alíquotas sobre as importações de bicicletas foi feita sem o consenso do setor produtivo envolvido, atendendo unicamente a um pleito de uma única associação.

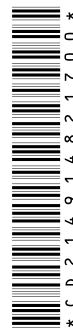
A SUFRAMA<sup>4</sup>, órgão ligado ao Ministério da Economia, manifestou em Nota Técnica<sup>5</sup> enviada Coordenação-Geral de Comércio Exterior, pela manutenção do produto bicicleta (8712.00.10) na lista de exceção à tarifa comum – LETEC. “Conclui-se que é imperativo para a proteção desta indústria nacional a manutenção do produto "Bicicleta" na LETEC. A abrupta exclusão de percentual de tarifa de importação poderá causar consequências às empresas nacionais e, em especial, às instaladas no Polo Industrial de Manaus - que já enfrentam um cenário econômico instável de recuperação de mercado, em função do prolongamento da pandemia da Sars-Cov-2 (Covid-19). É de se destacar, portanto, a impropriedade do momento para este tipo de ação”, argumenta a nota.

Ao se confirmar o disposto nesta Resolução, aumentará o cenário de incertezas e o futuro de muitos empregos e investimentos se tornará incerto, justo em um momento que o país precisa intensamente de políticas públicas para gerar confiança e atratividade

3 PNAD – IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de novembro de 2020

4 SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus

5 NOTA TÉCNICA Nº 9/2020/COGEX/GABIN - SUFRMA



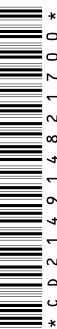
ao investimento estrangeiro (ID), capaz de animar nossa economia tão impactada pela crise do Coronavírus.

Pelo exposto e pela Resolução GECEX Nº 159, de 17 de fevereiro de 2021, que dificulta as condições necessárias para a retomada da economia nacional, gerando emprego, renda e arrecadação, solicito o apoio dos nobres pares para a sustação da mencionada Resolução.

Sala das Sessões, Brasília, em 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO WENDLING**

Deputado Federal – PT/AM





# Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo (Do Sr. José Ricardo)

Susta a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia– GECEX, N°159, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II a Resolução GECEX N° 125, de 15 de dezembro de 2016.

Assinaram eletronicamente o documento CD214914821700, nesta ordem:

- 1 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 3 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 4 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 5 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 6 Dep. Enio Verri (PT/PR) \*-(p\_7800)
- 7 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 8 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 9 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 10 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 11 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 12 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 13 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 14 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 15 Dep. Marcon (PT/RS)
- 16 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 17 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 18 Dep. Airtton Faleiro (PT/PA)

- 19 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 20 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 21 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 22 Dep. Paulão (PT/AL)
- 23 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 24 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 25 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 26 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 27 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 28 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.